



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL - Edital nº 081/19
Processo Administrativo nº 20374/2019

LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA ME/ EPP/ EQUIPARADOS

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que por autorização do(a) Senhor(a) Secretário(a) de Assuntos Jurídicos, em cumprimento à Programação da(s) Secretaria(s) mencionada(s) no Anexo I deste Edital, acha-se aberta nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17 e pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18 e processada em conformidade com as disposições deste Edital e de seus Anexos.

1.2. Os envelopes intitulados de “A – Proposta Comercial” e “B – Documentos de Habilitação”, bem como o credenciamento deverão ser apresentados na Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), na data, hora e endereço indicados no Anexo I, quando serão recebidos e abertos na forma prevista neste Edital e em seus Anexos.

2. OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VALIDADE DA ATA

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da licitação as interessadas, doravante denominadas Licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, consoante a forma abaixo:

6.1.1. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL – todos os interessados que atenderem aos requisitos deste Edital;

6.1.2. Para item (ns) ou lote (s) relativos à COTA RESERVADA – somente as empresas enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados (artigo 3º e 18-E e seu §3º, ambos da Lei complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, observando-se a não ocorrência de quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º de mesma Lei).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 6.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas e/ou pessoas físicas:
- 6.2.1.** Estrangeiras que não funcionem no País;
 - 6.2.2.** Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 6.2.3.** Sob processo de concordata, falência, concurso de credores, insolvência, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 6.2.3.1. As empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que a licitante apresente o correspondente plano de recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.
 - 6.2.4.** Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
 - 6.2.5.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;
 - 6.2.6.** Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;
 - 6.2.7.** Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas por qualquer ente federativo.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1.** Conforme descrito no Anexo IV.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Conforme descrito no Anexo III.

9. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS

- 9.1.** A sessão para recebimento dos envelopes das Licitantes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste Edital, suas cláusulas e Anexos. A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas a seguir.
- 9.2.** No dia, hora e local estipulados no Anexo I, as Licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes específicos para formular lances verbais, bem como para a prática de todos os atos inerentes à sessão pública, portando documento pessoal de identificação, documentação comprobatória dos poderes do credenciante, mediante a apresentação dos elementos a que se referem os subitens 9.2.4 e 9.2.5, para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 9.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte (ME ou EPP), ora denominadas “pequenas empresas”, deverão estar devidamente representadas em todas as fases da sessão pública com amplos poderes para fim do exercício dos direitos previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e Lei Municipal nº 9.487/13.
 - 9.2.2.** Juntamente com o credenciamento as Licitantes deverão entregar a Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, objeto do Anexo VI, bem como, se for o caso, declaração de que se encontra enquadrada na



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

condição de pequena empresa nos termos da legislação fiscal e societária, conforme modelo constante no Anexo VII.

- 9.2.2.1.** As pequenas empresas deverão apresentar declaração, conforme modelo indicado no Anexo VII deste Edital.
- 9.2.3.** O documento de credenciamento e os documentos previstos nos subitens 9.2.2 e 9.2.2.1 deverão ser entregues ao Pregoeiro juntamente com a respectiva cédula de identidade ou equivalente, em separado dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.
- 9.2.4.** O credenciamento será feito por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo V.
- 9.2.4.1.** O documento de credenciamento deverá vir acompanhado de contrato social ou documento equivalente, que comprove os poderes de quem o está constituindo.
- 9.2.5.** Se a Licitante estiver representada por proprietário, sócio, dirigente ou pessoa de condição assemelhada, quaisquer destes deverá apresentar documento comprobatório da sua condição, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome daquela, também acompanhado de documento pessoal de identificação, estando neste caso dispensado da apresentação do Termo de Credenciamento, objeto do Anexo V.
- 9.2.6.** O não credenciamento do representante o impedirá de se manifestar e responder pela Licitante.
- 9.2.7.** Nenhum interessado poderá representar mais de uma Licitante.
- 9.2.8.** A não apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios não será fator de impedimento à participação da Licitante, desde que o representante devidamente credenciado formule a referida Declaração de próprio punho, antes do início dos trabalhos.
- 9.3.** Finalizada a etapa de credenciamento, o Pregoeiro declarará encerrada esta fase e procederá ao recebimento do ENVELOPE “A” contendo as propostas da COTA PRINCIPAL e da COTA RESERVADA, **cada qual, em invólucros separados**, conforme o enquadramento da empresa, nos termos dos itens 6.1.1 e 6.1.2 deste Edital e na forma abaixo estabelecida, e do ENVELOPE “B” contendo os Documentos de Habilitação, ambos em invólucros distintos, indevassáveis, e devidamente lacrados, contendo os seguintes dizeres em suas faces externas:

ENVELOPE “A”

COTA PRINCIPAL – Participação de empresas de qualquer forma societária.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

COTA RESERVADA – Participação somente para microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados.
EDITAL DE PREGÃO Nº
PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ENVELOPE “B”

EDITAL DE PREGÃO Nº
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE E RESPECTIVO CNPJ

- 9.4.** A Proposta Comercial, conforme definida no Anexo IV, preferencialmente deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa, com escrita numa só das faces de cada folha, sem emendas, nem rasuras, de forma LEGÍVEL, assinada por seu representante legal, na qual deverão constar de forma clara e precisa os elementos e requisitos mencionados no Anexo II.
- 9.4.1.** Ao formular proposta, o licitante deverá, rigorosamente, observar o objeto da licitação e às condições de participação (**COTA PRINCIPAL** ou **COTA RESERVADA**), para os quais pretenda competir no certame.
- 9.4.2.** A proposta comercial deverá ser apresentada consoante o respectivo item (ns) ou lote (s) que o licitante deseja participar, observado o seguinte:
- 9.4.2.1.** As empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal condição, não poderão encaminhar propostas relativas ao item (ns) ou lote (s) reservado à participação destas.
- 9.4.2.2.** No (s) item (ns) ou lote (s) relativo à ampla participação, poderão ser encaminhadas as propostas por empresas que não se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, ou que não se declararem em tal situação, assegurando-se àquelas assim enquadradas ou declaradas, os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147/14.
- 9.4.2.3.** Será desclassificada a proposta por descumprimento ao disposto no subitem 9.4.2.1., em relação ao item (ns) ou lote (s) em que é reservado à participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.
- 9.5.** Nos preços unitários ou globais, conforme definido no Anexo I, expressos em Reais e com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custos, necessários à perfeita execução do objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 9.5.1.** Em casos específicos e devidamente descritos no Anexo I do Edital, serão admitidos preços unitários expressos com até três casas decimais, entretanto, o valor total de cada item, bem como o valor final da proposta comercial deverá ser expresso com duas casas decimais. Caso sejam ofertados valores unitários expressos com mais de três casas decimais, estas serão meramente desconsideradas.
- 9.6.** Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, que estejam em desconformidade com o critério indicado no Anexo I, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 9.6.1.** Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante, e aquelas cujo desatendimento, nesse momento, possam representar desrespeito aos princípios da licitação.
- 9.6.2.** Havendo falhas possíveis de serem sanadas, deverá o detentor da proposta ou seu representante credenciado assim fazê-lo, desde que não atrapalhe o andamento dos trabalhos ou atrase o julgamento das propostas.

10. PROCEDIMENTO

- 10.1.** Recebidos os envelopes, serão abertos os de Proposta Comercial. O Pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, procederá à análise da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 10.1.1.** As propostas Comerciais da COTA PRINCIPAL serão analisadas em primeiro lugar. Finalizada a classificação destas, serão analisadas as Propostas Comerciais da COTA RESERVADA.
- 10.2.** No curso da sessão, das propostas que satisfizerem os requisitos do item anterior, o Pregoeiro classificará para a etapa de lances verbais, o autor da oferta de menor preço, observado o disposto no Anexo I, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 10.2.1.** Quando não houver, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão consideradas classificadas, para essa fase competitiva, as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três).
- 10.2.2.** No caso de empate entre duas ou mais propostas escritas será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.
- 10.3.** A oferta dos lances deverá ser efetuada, de forma sucessiva, em valores distintos, decrescentes e inferiores ao menor valor ofertado, sempre que o Pregoeiro convidar individualmente, de forma seqüencial, o representante para fazê-lo, a partir da proposta de maior preço até o menor.
- 10.3.1.** A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.
- 10.3.2.** Haverá rodadas separadas de lances para cada item (ns) ou lote (s) relativos à COTA PRINCIPAL e à COTA RESERVADA, iniciando-se pela cota principal.
- 10.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da Licitante da fase de lances e na manutenção de seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 10.5.** O encerramento da fase competitiva ocorrerá quando, indagados pelo Pregoeiro, as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, oportunidade em que serão classificadas as propostas.
- 10.6.** Neste momento, em relação à cota principal, deverá o Pregoeiro verificar se há Licitante na condição de pequena empresa e, em caso positivo, indagar a mesma sobre a intenção do exercício das prerrogativas trazidas pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e pela Lei Municipal nº 9.487/13.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.7.** No caso de cota principal, será assegurada às pequenas empresas, como critério de desempate, a preferência de contratação de acordo com o estabelecido no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, bem como no artigo 27 I da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.7.1.** Entendem-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada nos termos do subitem 10.5.
- 10.8.** Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e da Lei 9.487/13, será procedido o seguinte:
- 10.8.1.** A pequena empresa mais bem classificada poderá apresentar proposta comercial com valor inferior àquela considerada vencedora da sessão pública, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.8.1.1.** A pequena empresa mais bem classificada será convocada para apresentar a nova proposta verbal no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, aplicando-se a regra aos demais licitantes que se enquadrarem na hipótese do subitem 10.7.1.
- 10.9.** Não ocorrendo a contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores .
- 10.10.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas pequenas empresas que se encontrem na situação descrita no subitem 10.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a oferta.
- 10.11.** Na hipótese de não contratação nos termos previstos a partir do subitem 10.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da sessão pública.
- 10.11.1.** O disposto nos itens anteriores somente se aplicará quando a melhor proposta, superada a fase de lances, não tiver sido apresentada por pequena empresa.
- 10.12.** Não havendo microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados vencedora para a cota reservada, esta deverá ser adjudicada ao vencedor da cota principal.
- 10.12.1.** No caso de recusa do vencedor da cota principal, será dada a oportunidade aos licitantes remanescentes, sucessivamente, desde que aceitem o preço do primeiro colocado, conforme artigo 27-H, § 1º da Lei Municipal nº 9.487/13.
- 10.13.** Não há impedimento à contratação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados na totalidade do objeto.
- 10.14.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor preço ofertado entre as cotas.
- 10.15.** Nos casos em que os lances incidirem sobre valores globais, para cálculo dos preços unitários finais, será concedido à Licitante vencedora o prazo de até 24 horas, para apresentação da proposta readequada, desde que mantido o preço proporcional ao desconto que o sagrou vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 10.15.1.** Para o caso da licitante ser vencedora da COTA PRINCIPAL e por razões legais ser conferida a ela a COTA RESERVADA, deverá ser apresentada no mesmo prazo proposta readequada, inclusive com as quantidades totais.
- 10.15.2.** O não atendimento do prazo ou a não apresentação da proposta fica configurada a desídia do licitante, sujeitando-o às penalidades previstas nos subitens 18.1 e 18.2 deste Edital.
- 10.16.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com o valor indicado na estimativa de preços e procederá à negociação junto ao particular para obter melhores condições para a Administração.
- 10.17.** Para o caso de não serem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o preço estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar junto ao particular melhores condições para a Administração.
- 10.18.** Ultrapassada a fase de lances, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e aceito o preço final proposto, bem como aprovada a eventual amostra, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope “Documentos de Habilitação” da Licitante vencedora, verificando se os documentos apresentados atendem as condições de habilitação fixadas neste Edital e em seus Anexos.
- 10.19.** Caso o preço final não seja aceito ou ocorra a inabilitação da Licitante que tiver apresentado a melhor oferta, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, sem prejuízo do disposto no subitem 10.6 e, estando esta aprovada, fará análise dos documentos necessários à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do Edital e de seus Anexos, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, adjudicando-lhe o objeto da sessão pública.
- 10.19.1.** Nessas situações, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para que seja obtido o melhor preço.
- 10.20.** As propostas classificadas serão estudadas e julgadas pelo Pregoeiro, a quem caberá a adjudicação do objeto, prosseguindo-se com os demais atos tendentes à homologação pelo(a) Sr(a). Secretário(a) de Assuntos Jurídicos.
- 10.21.** Os envelopes Documentos de Habilitação das Licitantes que tiveram suas propostas comerciais desclassificadas ou que restaram vencidas na fase de lances ficarão retidos até o início da execução contratual.
- 10.22.** Todos os documentos da Licitante vencedora, bem como todas as propostas apresentadas, serão colocados à disposição das presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer Licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos do subitem 13.1 deste Edital.
- 10.23.** Se a Licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato, quaisquer que sejam os motivos, será convocada outra Licitante, nos termos do subitem 10.19, para efetivar o Contrato, e assim sucessivamente, configurando-se, neste caso, a hipótese descrita no subitem 18.2, aplicando-lhe a penalidade ali imposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11. JULGAMENTO

- 11.1. O julgamento das propostas se processará segundo o critério estabelecido no Anexo I, com a observância da melhor oferta, aplicando-se os subitens 10.7 e 10.8, para efeito de classificação.

12. HABILITAÇÃO

- 12.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas comerciais na forma prescrita neste Edital e em seus Anexos, bem como analisadas eventuais amostras, proceder-se-á à abertura do envelope Documentos de Habilitação, para análise dos documentos da Licitante primeira classificada.

- 12.2. A Licitante devidamente enquadrada como pequena empresa, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e com a Lei Municipal nº 9.487/13, deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que existam pendências, observadas as condições do subitem 9.2.

12.2.1. Será concedido à Licitante vencedora, enquadrada no “caput” deste subitem, quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a regularização das pendências, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do Pregoeiro e desde que solicitado, por escrito, pela Licitante.

12.2.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no subitem anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

- 12.3. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

- 12.4. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio.

- 12.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

- 12.6. Os documentos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, desde que regularmente autenticada, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei.

- 12.7. No caso de apresentação de documento original, estes serão liberados desde que o envelope de “Documentos de Habilitação” contenha uma cópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada por membro da equipe de apoio do Pregoeiro, à vista do documento original.

- 12.8. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no Anexo III, não poderão em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura da sessão pública.

- 12.9. Será considerada habilitada a Licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III, sem prejuízo do disposto no subitem 12.2 e subitens deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13. FASE RECURSAL

13.1. Declarada a vencedora, as demais Licitantes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contrarrazões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

13.1.1. O recurso poderá ser feito, na própria sessão, pelo credenciado da Licitante;

13.1.2. A ausência de manifestação e motivação, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência do direito de recurso.

13.1.3. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.1.4. As razões de recurso, bem como suas respectivas contrarrazões, mencionadas no subitem 13.1 deverão ser protocoladas junto à Praça de Atendimento ao Município, localizada na Praça IV Centenário nº 01 Térreo I do Prédio da Prefeitura.

14. HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decorridas as fases anteriores e procedida a adjudicação do objeto à Licitante vencedora, a decisão será submetida à autoridade devidamente instituída, para homologação.

14.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Após a Homologação da licitação pela autoridade competente, nos termos do Decreto Municipal nº 16.010/10, será lavrada a Ata de Registro de Preços, a qual terá efeito de “compromisso de fornecimento ou de prestação de serviços” e deverá ser assinada pela adjudicatária e pelos titulares das pastas envolvidas.

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, será celebrada nos termos da “minuta” que integra o ANEXO IX do presente Edital e da proposta apresentada pela adjudicatária.

16.1.1. A adjudicatária será expressamente convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

16.1.1.1. Responsabiliza-se a adjudicatária, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

16.1.1.2. Assinada a respectiva Ata, a adjudicatária passa à condição de “Detentora” da Ata de Registro de Preços.

16.1.2. Havendo a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços e restando esta frustrada pela mera recusa em assiná-la ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital, pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão da desatualização dos dados nela constantes, incidir-se-á multa correspondente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

a 10% (dez por cento) do valor da proposta comercial, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

- 16.1.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder a adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.2.** Nos termos do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666 / 93 e do Artigo 12 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe – supletivamente – os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 16.3** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da legislação em vigor, os mesmos produtos/serviços de outro fornecedor/prestador, respeitado o disposto no item 16.8, alínea “a” deste Edital.
- 16.4** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.
- 16.5** Cada fornecimento/prestação solicitado pela Administração em decorrência da Ata de Registro de Preços será aperfeiçoado:
- a)** Quando seu valor for inferior ao previsto para os casos de Tomada de Preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, AF (Autorização de Fornecimento/Prestação de serviços) ou qualquer outro instrumento escrito que – juridicamente – comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo Artigo 62, *caput*, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - b)** Nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na alínea “a” supra, na forma do Artigo 62, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - c)** Nos casos de pequenas compras de pronto-pagamento, nas condições e formas estabelecidas no Artigo 60, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;
 - d)** Nos demais casos ou sempre que a Administração julgar conveniente ou oportuno, pela confirmação de fornecimento/prestação de serviços, na forma do artigo 13 do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10.
- 16.6** Sempre que solicitado pela Administração, terá a Detentora da Ata de Registro de Preços - no prazo máximo de quarenta e oito (48) horas -, o dever de aperfeiçoar o contrato acessório de fornecimento/prestação de serviços na forma do previsto no item 16.5 deste Edital e de proceder ao fornecimento dos produtos/prestação de serviços, objeto da Ata de Registro de Preços, na quantidade/forma solicitada, respeitados os limites e prazos previstos no ANEXO I deste Edital.
- 16.6.1** A autorização de fornecimento referida na letra “d” do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
- a)** a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA;
 - b)** a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- c) o prazo máximo de entrega do objeto;
- d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento/prestação realizado.

16.6.2 Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.

16.6.3 O não comparecimento injustificado da DETENTORA para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

16.7 Serão considerados como direitos da Administração, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual, os que seguem:

- a) O direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno aos interesses públicos, o aperfeiçoamento do contrato de fornecimento/prestação de serviços nas formas referidas no item 16.5 e o respectivo fornecimento/prestação do objeto da Ata de Registro de Preços;
- b) O direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber os produtos/serviços dentro do prazo máximo previsto;
- c) O direito de optar pela rescisão da Ata de Registro de Preços ou pela instauração de regular procedimento de revisão de preços, na forma do estabelecido no Artigo 22 parágrafos 1º ao 3º do Decreto Municipal nº 16.010 de 24 / 02 / 10, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
- d) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços na hipótese prevista no item 18.4 e 18.5 deste edital.

16.8 Serão considerados como direitos da Detentora, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

- a) O direito de fornecer os produtos/prestar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela Administração, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber - no prazo devido - o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos ou pela prestação de serviços, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 16.010/10 e no presente Edital;
- c) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos/prestações realizados, observado o disposto no Artigo 78, XV da Lei Federal nº 8.666 / 93 e no Artigo 26, parágrafos 1º ao 4º do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- d) O direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- e) O direito de requerer a instauração de procedimento de revisão de preços, sempre que se verificar a hipótese prevista no Artigo 21 do Decreto Municipal nº 16.010 /10;
- 16.9 O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
- 16.10. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**
- 16.11 A Ata de Registro de Preços terá validade máxima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, conforme Decreto Municipal n.º 16.176/2011 de 04/06/2011.
- 16.12 A Detentora não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
- 16.13 Correrão exclusivamente por conta da Detentora quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
- 16.14 Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 16.15 A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do preço registrado se darão na forma do disposto nos Artigos 23 a 26 do Decreto Municipal nº 16.010 / 10.
- 16.16 Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o Foro será o da Comarca de Santo André, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
- 16.17 O(s) preço(s), não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
- 16.18 O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de procedimento de revisão de preços, consoante hipótese prevista no Decreto municipal vigente.
- 16.19 Aperfeiçoado o termo de fornecimento, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
- 16.20 Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.

17. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Qualquer meio de comunicação escrito (fax, e-mail, correspondência, etc.), é mecanismo hábil para a convocação da Detentora da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 17.2** O prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 16.6 deste edital, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 17.3** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 16.6 deste edital ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais Licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 17.4** Por ocasião da compra, a PMSA deverá iniciar as aquisições ou os fornecimentos pela vencedora da cota de menor valor, independentemente de tratar-se de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em prol da preservação do Erário.
- 17.5** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.
- 17.6** Para assinatura do Contrato será cobrado preço público, de acordo com a legislação municipal vigente.
- 17.7** A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com a Prefeitura, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.
- 17.8** As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.
- 17.9** Não será admitida - a qualquer título - subcontratação.
- 17.10** A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 18.1** São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
- 18.1.1** Advertência;
- 18.1.2** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos indicados no subitem 18.13.1;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 18.1.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 18.1.4** Multa.
- 18.2** A multa pela recusa da Detentora em assinar o contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido neste Edital será de 10% (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 18.3** Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 18.3.1** O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.
- 18.4** Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
- 18.5** Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
- 18.6** Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
- 18.7** Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
- 18.8** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.9** Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do subitem 18.2, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.10** Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 18.11** Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
- 18.12** Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 18.13** Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a ocorrência das hipóteses a seguir listadas, acarretará a aplicação da penalidade especificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.13.1 A empresa que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o Contrato ou deixar de retirar o instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a sessão pública ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores da PMSA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

19 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, quando interessados.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Os pedidos de impugnação ao Edital deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL – I, dirigidos à autoridade superior (Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos), contendo a indicação do número do respectivo Edital, a ser protocolizado junto à Praça de Atendimento, no Térreo I do Prédio da PMSA, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município, nos seguintes prazos: a) até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada por qualquer cidadão; b) até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, em sendo formulada pela Licitante. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

20.2 Quaisquer esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação serão prestadas, mediante solicitação escrita formulada, no mínimo 2 (dois) dias úteis antes da data prevista para entrega dos envelopes, de segunda à sexta-feira, no horário das 8:00 às 17:00 horas, em local descrito no Anexo I deste Edital. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais, admitindo-se no caso, as formuladas através de e-mail, cujo endereço está descrito no Anexo I deste Edital. Todos os esclarecimentos ou informações referidas neste subitem deverão ser encaminhados à Gerência de Compras e Licitações correspondente à COPEL - I, contendo o respectivo número do Edital. Deverá constar no pedido, endereço, telefone e e-mail para contato.

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, exceto no tocante ao disposto nos subitens 10.15 deste Edital.

20.4 Fica assegurado à PMSA o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

20.5 As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a PMSA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6 As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

- 20.7** A apresentação da proposta pela Licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e de seus Anexos, respeitado o disposto no artigo 41, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.8** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão pública na data marcada, a mesma será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja decisão e comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 20.9** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluirá o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMSA.
- 20.10** As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do Contrato dela originado.
- 20.11** Este Edital Padrão de Pregão Presencial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ (PMSA) contém 16 (dezesesseis) folhas, numeradas sequencialmente de 1 (um) a 16 (dezesesseis), escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.
- 20.12** Constituem parte integrante do presente Edital os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:
- | | | | |
|----------|------------|---|---|
| 20.12.1. | Anexo I | - | Descrição do Objeto e demais Condições |
| 20.12.2. | Anexo II | - | Descrição dos Materiais / Serviços |
| 20.12.3. | Anexo III | - | Descrição dos Documentos de Habilitação |
| 20.12.4. | Anexo IV | - | Modelo de Proposta Comercial
(PARA COTA PRINCIPAL E PARA COTA RESERVADA) |
| 20.12.5. | Anexo V | - | Modelo do Termo de Credenciamento |
| 20.12.6. | Anexo VI | - | Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos
Habilitatórios |
| 20.12.7. | Anexo VII | - | Modelo de Declaração de Pequena Empresa |
| 20.12.8. | Anexo VIII | - | Modelo de Declaração do Licitante |
| 20.12.9. | Anexo IX | - | Minuta da Ata de Registro de Preços |
| 20.12.10 | Anexo X | - | Termo de Ciência e Notificação |

Prefeitura Municipal de Santo André, 27 de novembro de 2019

RENATA GRACIO DE OLIVEIRA
Pregoeiro(a) Oficial
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ALAIR MAGNI
Diretor
Departamento de Licitações
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO PRESENCIAL

- 1.1. Processo Administrativo nº **20374/2019**
- 1.2. Edital nº. **081/2019**
- 1.3. Modalidade: **Pregão Presencial – RP cuja participação se dará com:**
 - **COTA PRINCIPAL – item 1-A a 35-A**
 - **COTA RESERVADA – item 1-B a 35-B**
- 1.4. Data da Abertura: **11/12/2019**
- 1.5. Horário da Abertura: **14h30min**
- 1.6. Local: **Prédio da Prefeitura Municipal de Santo André (PMSA), 13º andar, sito na Praça IV Centenário nº 1, Centro, neste Município – Sala de Licitações nº 08.**
- 1.7. Telefone(s): **(11) 4433-0300 / 4433-0311 / 4433-0319**
- 1.8. E-mails: **rgoliveira@santoandre.sp.gov.br; ecompras@santoandre.sp.gov.br; jmanssur@santoandre.sp.gov.br**
- 1.9. Este Pregão Presencial atende à programação das seguintes Secretarias: Secretaria de Mobilidade Urbana, Secretaria de Educação, Secretaria de Manutenção e Serviços Urbanos, Secretaria de Esporte e Prática Esportiva, Secretaria de Segurança Cidadã, Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Saúde e Secretaria de Inovação e Administração.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto do presente Pregão presencial: **Registro de Preços** para fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's para servidores operacionais, conforme descrição e quantidades do Anexo II.

3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. As despesas com a execução do objeto deste Edital estão consignadas no orçamento de 2019 da PMSA, nas dotações orçamentárias abaixo descritas e nas dotações próprias para o exercício subsequente, quando for o caso.

3.1.1. Tesouro Municipal:

- 60.10.3.3.90.30.12.361.0060.2.168.01;
- 60.10.3.3.90.30.12.365.0061.2.176.01;
- 60.10.3.3.90.30.12.367.0065.2.179.01;
- 50.10.3.3.90.30.15.452.0055.2.162.01;
- 50.20.3.3.90.30.04.122.0056.2.163.01;
- 50.90.3.3.90.30.04.122.0058.2.165.01;
- 50.80.3.3.90.30.26.451.0057.2.164.01;
- 27.20.3.3.90.30.27.812.0019.2.061.01;
- 27.20.3.3.90.30.27.812.0019.2.063.01;
- 27.20.3.3.90.30.27.812.0019.2.061.01;
- 27.40.3.3.90.30.27.812.0019.2.062.01;



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 22.10.3.3.90.30.06.153.0013.2.042.01;
- 80.01.3.3.90.30.15.452.0074.2.199.01;
- 66.10.3.3.90.30.18.541.0068.2.185.01;
- 40.01.3.3.90.30.10.122.0034.2.089.01;
- 34.10.3.3.90.30.04.122.0021.2.066.01.

3.1.2. FUNGEPHAPA - Fundo de Gestão do Patrimônio Histórico da Vila de Paranapiacaba e Parque Andreense:

- 66.01.3.3.90.30.13.391.0069.2.187.03.

3.1.3. Fundo Municipal de Iluminação Pública:

- 50.20.3.3.90.30.15.452.0054.2.161.03.

3.1.4. Fundo Municipal do Trânsito:

- 48.10.3.3.90.30.26.451.0051.2.155.03.

4. VALIDADE DA ATA, PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

- 4.1. **Validade:** A Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.
- 4.2. **Prazo de Entrega:** O prazo para a entrega dos materiais será de **45 (quarenta e cinco) dias**, a contar do dia útil seguinte ao do recebimento das AF's (Autorizações de Fornecimento) a serem emitidas pela PMSA.
- 4.3. **Local de Entrega:** As entregas deverão ser efetuadas nos endereços indicados no quadro abaixo, correndo por conta exclusiva da Contratada todas as despesas decorrentes de carga, descarga e transporte até o local indicado.

LOCAL DE ENTREGA	ENDEREÇO
Almoxarifado 4	Av. Capitão Mário Toledo de Camargo, nº 3.113 - Vila Vitória - Santo André - SP
Almoxarifado 1	Rua Betânia, nº 600 - Parque Novo Oratório - Santo André - SP
Almoxarifado da Secretaria de Educação	Av. das Nações, nº 868 - Parque Novo Oratório, Santo André - SP
Centro de Gestão de Suprimentos da Saúde	Av. Capitão João, nº 140 - Vila Homero Thon - Santo André - SP
Almoxarifado da Secretaria de Mobilidade Urbana	Rua Ilhéus, nº 61 - Centro - Santo André - SP

- 4.4. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

- 4.5. O objeto de que trata o subitem 2.1 retro deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.
- 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS**
- 5.1. Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura no prazo de 30 (trinta) dias contados do adimplemento.
- 5.1.1. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 5.1.2. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
- 5.2. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nos itens 16.7 e 16.8 do Edital.
- 5.3. **DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E DA REVISÃO DE PREÇOS** - O preço será ofertado em moeda corrente no País e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.
- 5.3.1. O disposto no item antecedente não exclui a possibilidade da instauração de procedimentos de revisão de preços, na conformidade do estabelecido nos Artigos 21 e 22 do Decreto Municipal nº 16.010, de 24 / 02 /10.
- 6. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**
- 6.1. As propostas deverão, preferencialmente, ser elaboradas de acordo com o modelo apresentado no Anexo IV, devendo-se, em qualquer forma de apresentação, indicar todos os quesitos constantes daquele modelo.
- 6.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo no caso de omissão de validade.
- 6.3. Só será admitida a oferta de um preço e uma marca por item. A empresa que ofertar mais de um preço e/ou mais de uma marca para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.
- 6.4. No preço, em Real com duas casas decimais, deverão estar inclusos, entre outros, tributos, prêmios de seguro, taxas, inclusive de administração, emolumentos, transporte, quaisquer despesas operacionais, todos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; frete, carga e descarga, transporte, enfim, todos os componentes de custo dos serviços, necessários à perfeita execução do objeto deste edital.
- 6.5. Deve-se declarar marca para todos os itens.
- 6.6. Não será admitida a entrega de produtos pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido emitida a AF (Autorização de Fornecimento), devidamente assinada pelo órgão ou unidade emitente, na forma do



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

item 16.5 deste Edital, e a respectiva Nota de Empenho da despesa.

- 6.7. O recebimento dos produtos e dos materiais será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 6.8. Os itens adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes do ANEXO integrante deste Edital, na forma prevista na(s) proposta(s) comercial(s), dentro do prazo estabelecido, naquilo em que não o contrariar, sob pena de a(s) futura(s) Contratada(s) incorrer (em) nas sanções previstas neste Edital.
- 6.9. Os itens fornecidos serão inspecionados e conferidos e as irregularidades de qualquer natureza detectadas, após as aferições retromencionadas, obrigam a futura Contratada à substituição do material não aprovado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, correndo às suas expensas, eventuais despesas advindas da troca do material.
- 6.10. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, para a comprovação da boa execução da Ata, correrão por conta da Detentora.

7. DAS AMOSTRAS E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO (C.A.)

- 7.1. Somente o vencedor da fase de lances deverá, no **prazo de 02 (dois) dias úteis**, após a sessão pública, apresentar **amostras** para os itens cotados, da marca ofertada, conforme solicitado no Anexo II, para fins de comparação com as especificações do edital.
 - 7.1.1. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Compras e Licitações – I, sito na Praça IV Centenário, 01 – 13º andar – sala 02, Centro – Santo André/SP, **devidamente identificadas**, contendo o nome do Licitante, nº deste edital e do respectivo Lote/item.
 - 7.1.2. As amostras deverão ser apresentadas na embalagem original.
 - 7.1.3. Caso ele seja portador de amostra na própria sessão pública e ali mesmo queira apresentá-la, não será necessária a concessão do prazo previsto no subitem 7.1;
 - 7.1.4. Se houver condições de análise na sessão pública e a amostra do vencedor da fase de lances for reprovada, a Administração dará a mesma oportunidade aos subsequentes melhores colocados, observando-se o constante nos subitens 7.1 e 7.1.3.
 - 7.1.5. As amostras não utilizadas para testes poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após a contratação.
 - 7.1.6. As amostras da empresa vencedora poderão ser retiradas em até 20 (vinte) dias após o encerramento do contrato.
 - 7.1.7. As amostras não retiradas na forma acima serão incorporadas ao patrimônio público.
- 7.2. Somente o vencedor da fase de lances deverá, **juntamente com a amostra**, apresentar o **C.A. (Certificado de Aprovação)** válido para todos os itens cotados.
- 7.3. A critério do Pregoeiro e/ou da Administração poderão ser convocados outros



ANEXO I DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

funcionários desta, para emissão de pareceres técnicos.

8. ETAPA DE LANCES

8.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço por item**.

9. JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**.

10. PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para esta sessão pública a Sra. **Gisele Aparecida de Marco**, ou o Sr. **Rinaldo Pereira da Silva de Oliveira**, ou o Sr. **Luiz Ignácio**, ou a Sra. **Alessandra Cristine Angeli Pincerato**, ou a Sra. **Karina Tathiane de Oliveira Chimirra**, ou a Sra. **Juliana Manssur**, ou a Sra. **Renata Gracio de Oliveira**, ou o Sr. **Anderson Augusto Bogoni** ou a Sra. **Luci Carlota Daniel Gomes**, todos(as) nomeados(as) através da Portaria nº 412.03.2019. Como equipe de apoio estarão atuando os membros da COPEL I e/ou COPEL II bem como, os demais servidores do Departamento de Licitações, quando necessário.



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

1. DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS

O Objeto desta licitação divide-se em itens, na forma abaixo:

ITEM	UNIDADE / PAR	CÓDIGO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	TAMANHO	QTDE COTA PRINCIPAL - 75% - A	QTDE COTA RESERVADA - 25% - B	QTDE TOTAL
1	UNIDADE	15040300	Óculos de Proteção Incolor - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálico. Visor na cor incolor. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	1.064	350	1.414
2	UNIDADE	15040301	Óculos de Proteção Escuros - Óculos de segurança, constituídos de armação e visor confeccionados em uma única peça de policarbonato incolor com revestimento, com ponte, meia-proteção lateral e apoio nasal injetados do mesmo material. As hastes, do tipo espátula, confeccionadas do mesmo material do visor, possuem cinco fendas e borracha preta maleável na parte central da ponta das hastes. As hastes são fixadas às extremidades do visor através de parafusos metálico. Visor na cor fumê. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	387	127	514
3	UNIDADE	15040281	Óculos de Segurança Incolor (Sobreposição) - Óculos de Segurança (incolor) constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato incolor, com proteção anti-risco, proteção lateral em curvatura com seis fendas para ventilação, fixa à armação através de pinos plásticos, ponte nasal, hastes tipo espátula, demais condições conforme Norma ANSI.Z.87.1/89, acompanhados de cordão preto e acondicionados em embalagem individual, podendo ser utilizados sobre os óculos de grau, para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	124	39	163



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

4	UNIDADE	15044531	Óculos de Segurança Incolor (Sobreposição cinza) - Óculos de Segurança (cinza) constituído de armação e visor em uma única peça de policarbonato cinza, com proteção anti-risco, proteção lateral em curvatura com seis fendas para ventilação, fixa à armação através de pinos plásticos, ponte nasal, hastes tipo espátula, demais condições conforme Norma ANSI.Z.87.1/89, acompanhados de cordão preto e acondicionados em embalagem individual, podendo ser utilizados sobre os óculos de grau, para proteção dos olhos do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	2	0	2
5	UNIDADE	15040302	Creme Bloqueador Solar - Protetor Solar com repelente FPS 30 contra a ação nociva das radiações UVA e UVB. Com repelente de insetos formulado e desenvolvido com o princípio ativo IR3535,FPUVA 12. Não contém PABA (tipo de filtro solar), não contém benzofenona 3, não oleoso, não comedogênico, Hipoalergênico, vitamina E. Bisnaga de 120g com tampa flip top e lacre de segurança com registro na ANVISA. Com FISPQ (Ficha de Segurança de Produtos Químicos).	BISNAGA 120 g	4.040	1.346	5.386
6	UNIDADE	15040282	Creme Protetor de Segurança para a Pele - Creme de proteção para as mãos, classificado como Grupo 03, creme especial classificado como hidrorresistente e óleo resistente, homogêneo, uniforme, de odor característico e ph "in natura" a 20° igual a 7,75, composto por: aqua, glycerin, methylisothiazolinone (and) methylchloroisothiazolinone, parfum, triethanolamine, stearic acid, petrolatum, corn starch modified, diazolidinyl urea, propyleneglycol, laureth-7, cl 74160 and mixture (dimethiconol, aqua, tea-dodecylbenzene sulfonate, cyclotetrasiloxane, sodium benzoate, methylisothiazolinone (and) methylchloroisothiazolinone). Deverá ser fornecido em bisnaga tampa flip top com 200 gramas. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	BISNAGA 200 g	538	177	715
7	PAR	10080072	Luva de segurança em látex - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural na cor amarela com espessura de 0,60 mm e com comprimento de 30 cm, formato anatômico, forrada internamente em flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma da mão e dedo, com bainha. Deverá atender as normas BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	P	422	138	560



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

8	PAR	10080073	Luva de segurança em látex - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural na cor amarela com espessura de 0,60 mm e com comprimento de 30 cm, formato anatômico, forrada internamente em flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma da mão e dedo, com bainha. Deverá atender as normas BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	M	1.307	435	1.742
9	PAR	10080074	Luva de segurança em látex - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural na cor amarela com espessura de 0,60 mm e com comprimento de 30 cm, formato anatômico, forrada internamente em flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma da mão e dedo, com bainha. Deverá atender as normas BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	G	1.761	586	2.347
10	PAR	10080075	Luva de segurança em látex - Luva de segurança confeccionada em látex de borracha natural na cor amarela com espessura de 0,60 mm e com comprimento de 30 cm, formato anatômico, forrada internamente em flocos de algodão, superfície antiderrapante na palma da mão e dedo, com bainha. Deverá atender as normas BS EN 388:2003, EN 374-1:2003, EN 420:2010, BS EN 16523-1:2015, DIN EN 374-2/2015. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	GG	812	268	1.080
11	PAR	15040334	Luva de segurança em Borracha nitrílica Cano Longo (Comp. 45 cm) - Luva nitrílica sem forro cano longo, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, interior liso com acabamento clorinado, antiderrapante na palma e ponta dos dedos, punho reto, 45 cm de comprimento, espessura de 0,55mm, cor verde. Com certificado FDA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	M	254	82	336
12	PAR	15040335	Luva de segurança em Borracha nitrílica Cano Longo (Comp. 45 cm) - Luva nitrílica sem forro cano longo, confeccionada em borracha nitrílica, sem revestimento interno, interior liso com acabamento clorinado, antiderrapante na palma e ponta dos dedos, punho reto, 45 cm de comprimento, espessura de 0,55mm, cor verde. Com certificado FDA e Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	G	420	137	557



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

13	PAR	15040284	<p>Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos (Algodão com Banho) - Luva de Segurança confeccionada em fibras sintéticas, polietileno, com revestimento duplo total em borracha nitrílica lisa na palma da mão, ponta dos dedos e dorso. Com uma segunda camada de nitrílica arenosa na palma da mão e nas pontas dos dedos para melhor aderência de objetos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Deverá atender os seguintes níveis de resistência: Abrasão: 4, Corte por lâmina: 5, Rasgamento: 4, Perfuração: 3 e Resistência ao corte TDM: D. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	M	824	273	1.097
14	PAR	15040285	<p>Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos e Químicos (Algodão com Banho) - Luva de Segurança confeccionada em fibras sintéticas, polietileno, com revestimento duplo total em borracha nitrílica lisa na palma da mão, ponta dos dedos e dorso. Com uma segunda camada de nitrílica arenosa na palma da mão e nas pontas dos dedos para melhor aderência de objetos, punho com inserção de fibras elásticas e acabamento em fibras sintéticas. Deverá atender os seguintes níveis de resistência: Abrasão: 4, Corte por lâmina: 5, Rasgamento: 4, Perfuração: 3 e Resistência ao corte TDM: D. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	G	1.321	438	1.759
15	UNIDADE	10020043	<p>Avental de segurança em PVC - Avental em PVC forrado 0,30mm na cor branco com 1,20 x 70 cm. Com quatro cordões do mesmo material sendo: dois na altura do pescoço e uma das pontas com fivela plástica para ajuste e dois para ajuste na altura da cintura. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	95	31	126
16	UNIDADE	10020046	<p>Avental de segurança em Raspa de Couro - Avental de segurança confeccionado em raspa natural curtida ao cromo sem emenda, fivelas de plástico e tiras em raspa na cintura e no pescoço para ajuste, costurado com linha de nylon, largura de 60 cm e comprimento total de 120 cm. Aprovado para proteção corpo do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com resultado no nível de desempenho "CLASSE 2" – NORMA TECNICA 11611:2007. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	200	63	263



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

17	PAR	10080029	Vestimenta de Segurança tipo Mangote em Raspa - Mangote confeccionado em raspa com mangas compridas composto de tiras do mesmo material preso através de costuras, rebites e fivelas com fechamento através de costuras. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	57	15	72
18	PAR	15040297	Perneira de Segurança em Raspa de Couro - Perneira de segurança confeccionada em raspa, fechamento em velcro e aba de proteção dos pés, confeccionada em raspa e com alma de aço lateral, velcro para ajustes e aba de proteção dos pés. Aprovada para proteção das pernas do usuário contra agentes abrasivos, escoriantes e térmicos provenientes de operações de soldagem e processos similares. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	152	50	202
19	PAR	15044452	Perneira de Segurança para Operador de Roçadeira - Vestuário de segurança tipo perneira confeccionada em couro sintético (bidin) de 15mm de espessura, forrada internamente, em peça única (para sobrepor sobre vestimenta – com ajuste/regulagem de tamanho), contendo três lâminas de aço, revestida na parte frontal da perneira, de 16 cm de comprimento e 0,6 mm de espessura. Possui três furos laterais para respiro. -medidas: 40 cm de comprimento na frente, 20 cm de comprimento atrás, 9 cm de comprimento sobre o metatarso, 0,8 cm de espessura e 40 cm de circunferência. Uso: proteção dos membros inferiores do usuário contra lesões provocadas por materiais ou objetos cortantes, partículas volantes, escoriantes, perfurantes e névoas na aplicação de produtos químicos. Aplicação: indicado para trabalhos que envolvam risco de lesão aos membros inferiores. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	141	46	187
20	UNIDADE	15040336	Máscara para solda de escurecimento automático - Máscara de segurança para solda de auto-escurecimento, confeccionada em material plástico leve, com suporte de cabeça tipo carneira ajustável. Com lente de escurecimento automático, visor em cristal líquido, alimentação por bateria solar e lente de proteção em policarbonato resistente, com ajustes de filtro de luz para tonalidades entre 4 a 14. Para proteção do usuário contra impacto de partículas volantes multidirecionais e luminosidade intensa. Com certificado de garantia e demais condições conforme norma ANSI Z87.1 – 1989. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	14	3	17



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

21	UNDADE	15044507	Protetor Facial em Tela para Roçadores - Protetor facial de segurança, constituído de coroa e carneira de material plástico, com regulagem de tamanho através de ajuste com catraca e visor confeccionado em tela de nylon no tamanho 8 polegadas. Para proteção do rosto do usuário contra projeção de partículas nos trabalhos com roçadeira. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	8 POLEGADAS	151	50	201
22	PAR	15040318	Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos (Raspa Total) - Luva de Segurança confeccionada em raspa punho 20 cm, sendo dorso, punho e palma em raspa macia, com reforço interno na palma e dedos, na cor cinza, costuras internas e externas em linha de algodão, demais condições conforme NBR 13712, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	4.008	1.334	5.342
23	PAR	15040284	Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos (Raspa com Vaqueta) - Luva de Segurança confeccionada em raspa e vaqueta tipo cano longo, sendo dorso e punho em raspa macia, palma em vaqueta com reforço externo, ambas curtida ao cromo na cor cinza, espessura de 1,0mm a 1,5mm, forquetas entre dedos com espessura de 0,7mm a 1,0mm, costuras internas e externas em linha poliamida, demais condições conforme NBR 13712, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	384	125	509
24	PAR	15044530	Luva de Segurança contra Agentes Mecânicos (Raspa com Vaqueta) cano curto - Luva de Segurança confeccionada em raspa e vaqueta tipo cano curto, sendo dorso e punho em raspa macia, palma em vaqueta com reforço externo, ambas curtida ao cromo na cor cinza, espessura de 1,0mm a 1,5mm, forquetas entre dedos com espessura de 0,7mm a 1,0mm, costuras internas e externas em linha poliamida, demais condições conforme NBR 13712, para proteção das mãos do usuário contra agentes abrasivos e escoriantes. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	38	12	50



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

25	UNIDADE	15040280	<p>Respirador Purificador de Ar para Partículas PFF2 Descartável - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial filtrante para partículas em formato dobrável, com solda ultrassônica em todo seu perímetro, tira de material metálico moldável localizada na parte superior externa, constituído de camada externa em material não tecido de polipropileno, camada filtrante tratada eletrostaticamente e revestimento interno em material suave ao contato com a pele do usuário. Com duas presilhas em material plástico na cor branca (uma de cada lado) onde está entrelaçado elástico na cor branca perfazendo duas alças, uma para apoio na nuca do usuário e outra na altura do pescoço. Para proteção das vias respiratórias contra fumos, névoas e poeiras tóxicas até 2 fibras/cm³ e até 10 vezes o limite de tolerância, demais condições conforme norma NBR 13696 / 96; NBR 13698 / 96. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	3.264	1.087	4.351
26	PAR	15040115	<p>Protetor Auditivo de Inserção - Protetor auditivo, tipo inserção (plug), confeccionado em silicone neutro, macio e antialérgico, com dois plugues no formato de pinos com três flanges maciças e cônicas de dimensões variáveis, tamanho único, moldável a diferentes canais auditivos, com cordão de algodão removível, nível de redução de ruído (NRR/sf) mínimo de 16 dB, atestado pelo método de ensaio b (ouvido real, colocação pelo ouvinte) e demais condições conforme norma ANSI.S.12.6/1997, acondicionados em embalagens individuais. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	3.339	1.111	4.450
27	PAR	15040123	<p>Protetor Auditivo tipo Concha - Protetor auditivo constituído por duas conchas de ABS na cor amarela e montada em uma haste na cor preta em forma de arco adaptável à cabeça humana e fixada nas conchas através de um arame de metal e pinos de ABS. As conchas são recobertas por almofadas externas (laminado de PVC e espuma) e internamente almofadas (espuma). Que suporte atenuação (dB) NRRsf de 24. De acordo com a norma técnica ANSI S 12.6 - 2008 - Método B. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	199	64	263
28	UNIDADE	15040124	<p>Cinturão de Segurança tipo Paraquedista com Talabarte em Y - Cinto de segurança tipo paraquedista, com 2 pontos de resgate, confeccionado em material sintético, com argolas e fivelas em material isolante com ponto de ancoragem frontal, dorsal e laterais, totalmente em fita poliéster de 45mm, alças nos ombros para resgate e movimentação em espaços confinados, apoio lombar para trabalhos posicionados. Com talabarte em Y com elástico com comprimento de 1,30m ABS com 2 mosquetões de aço forjado com trava dupla de 55mm aço e 1 de 20mm. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	119	37	156



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

29	UNIDADE	15040031	<p>Capacete de Segurança - Capacete de Segurança aba frontal, classe B, confeccionado em polietileno de alta densidade, na cor amarela, com fendas laterais (slot) para acoplagem de acessórios, carneira ajustável, através de catraca confeccionada em polietileno rígido, testeira absorvedor de suor, confeccionada em plástico multiperfurado acolchoado atóxico e anti-alérgico, cinta dupla amortecedora posicionada em forma de cruz em tecido de nylon (montada), jugular em tecido de nylon fixa ao capacete, através de ganchos de polietileno rígido e ajuste através de fivela, demais condições conforme norma NBR 8221/83, com a inscrição "PMSA" gravada na parte frontal em HOT STAMP, para proteção da cabeça do usuário contra impactos e perfurações provenientes da queda de objetos. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	ÚNICO	190	63	253
30	UNIDADE	15040128	<p>Respirador Purificador de Ar Tipo Peça Semifacial - Respirador purificador de ar tipo peça semifacial tamanhos médio, confeccionado em borracha flexível e confortável, na cor preta, corpo da peça composto por três aberturas, uma central e duas laterais onde são fixados dois suportes com as válvulas de inalação, dois suportes laterais para posicionamento dos filtros químicos, dotados de rosca interna, anel de vedação e tampa com encaixe tipo pressão. Abertura localizada na parte central com válvula de exalação, conjunto de cinta articulável fixado a um ponto em material metálico onde são fixadas quatro pontas de dois tirantes elásticos na cor preta para ajuste à cabeça. Para proteção das vias respiratórias contra 1000 ppm de vapores orgânicos, fumos, névoas e pós, se usado com Filtro GMA e proteção contra pesticidas, 1000 ppm de vapores orgânicos, pós e névoas se usado com Filtro GMP, demais condições conforme norma NBR 13694/96 e 13696/96. Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.</p>	M	51	14	65
31	UNIDADE	15010012	<p>FILTRO F Classe P1:COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL - Proteção contra pós e névoas (com limite de tolerância maior que 0,05 mg/m³ ou 2 milhões de partículas por pé cúbico).</p>	ÚNICO	25	6	31
32	UNIDADE	15030020	<p>FILTRO GMA COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL - Proteção contra 1000 ppm de vapores orgânicos, fumos, pós e névoas (com limite de tolerância maior que 0,05 mg/m³ ou 2 milhões de partículas por pé cúbico).</p>	ÚNICO	55	16	71



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

33	UNIDADE	15030029	CARTUCHO QUÍMICO Multigases: COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA COM CLORO GRANULADO (SE) - Cartucho químico composto de recipiente plástico, contendo carvão ativado tratado, Proteção das vias respiratórias do usuário contra a inalação de partículas sólidas, quando utilizado com filtros mecânicos ou combinados, e contra gases e vapores, quando utilizado com filtros químicos ou combinados.	ÚNICO	3	1	4
34	UNIDADE	15040313	Vestimenta de Segurança tipo Colete Refletivo Laranja - Colete refletivo confeccionado em tecido fluorescente na cor laranja com faixas retrorrefletivas, deverá atender a classe 2 da norma NBR 15292 2013 - vestimenta de alta visibilidade. Tecido 100% poliéster com área frontal perfurada, fechamento frontal em zíper, deverá possuir 04 bolsos com fechamento em velcro, com porta caneta.	ÚNICO	553	183	736
35	UNIDADE	10080069	Vestimenta de Segurança tipo Capa de Chuva - Vestimenta de Segurança tipo capa de chuva com capuz, confeccionada em tecido sintético revestida de PVC em uma das faces, na cor amarela, com mangas compridas. Medidas: Altura 1040 a 1070 mm (junção do capuz com a capa à borda inferior) Largura Frontal 640 a 660 mm (altura do tórax), com fechamento frontal através de quatro botões de pressão, costurada através de solda eletrônica, com a inscrição "PMSA" gravada em silk preto nas costas, para proteção do usuário contra intempéries, Com Certificado de Aprovação (CA) emitido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	ÚNICO	76	24	100
TOTAL					26.390	8.731	35.121



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

QUANTIDADES POR SECRETARIA - COTA PRINCIPAL

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE / PAR	DESCRIÇÃO DO EPI	SHAB	SMA	SIA	SMSU	SC	SMU	SS	SE	SEPE	DEFESA CIVIL	TOTAL
1 - A	15040300	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR	9	212	27	705	8	27	23	-	38	15	1.064
2 - A	15040301	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA	1	15	19	320	-	19	4	-	9	-	387
3 - A	15040281	UNIDADE	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR	-	10	5	96	-	5	4	-	4	-	124
4 - A	15044531	UNIDADE	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA	-	-	-	-	-	-	-	-	2	-	2
5 - A	15040302	UNIDADE	CREME PROTETOR SOLAR	45	200	27	2.130	-	648	450	-	450	90	4.040
6 - A	15040282	UNIDADE	CREME PROTETOR DA PELE CLASSE 3 RESISTENTE A ÁGUA E ÓLEO	3	-	9	199	-	116	188	-	15	8	538
7 - A	10080072	PAR	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEMTALCO	-	8	-	158	113	-	45	68	-	30	422
8 - A	10080073			9	15	-	293	225	-	180	195	300	90	1.307
9 - A	10080074			9	188	46	306	225	-	327	195	375	90	1.761
10 - A	10080075			-	8	8	195	38	-	83	225	225	30	812
11 - A	15040334	PAR	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm	-	113	8	80	-	-	38	-	-	15	254
12 - A	15040335			18	140	11	123	-	-	113	-	-	15	420
13 - A	15040284	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRCHA NITRÍLICA (RUGOSA)	-	-	-	470	-	69	75	195	-	15	824
14 - A	15040285			1	96	8	535	-	69	402	195	-	15	1.321
15 - A	10020043	UNIDADE	AVENTAL DE PVC	-	15	21	27	4	-	15	-	13	-	95
16 - A	10020046	UNIDADE	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA	6	25	6	160	-	-	3	-	-	-	200
17 - A	10080029	PAR	MANGOTE DE PROTEÇÃO EM RASPA	2	11	2	39	-	-	3	-	-	-	57
18 - A	15040297	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO	-	37	-	109	-	-	6	-	-	-	152
19 - A	15044452	PAR	PERNEIRA DE BIDIN PARA ROÇADOR	-	39	-	102	-	-	-	-	-	-	141
20 - A	15040336	UNIDADE	MÁSCARA PARA SOLDADA DE AUTO ESCURECIMENTO	2	-	1	9	-	-	2	-	-	-	14
21 - A	15044507	UNIDADE	PROTETOR FACIAL EM TELA PARA ROÇADORES	-	61	-	90	-	-	-	-	-	-	151
22 - A	15040318	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA TOTAL	-	18	4	3.940	-	-	38	-	8	-	4.008



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

23 - A	15040284	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO NO DORSO E VAQUETA NA PALMA, CANO LONGO	14	8	3	314	-	0	-	-	-	45	384
24 - A	15044530	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (SMSO)	-	-	-	38	-	-	-	-	-	-	38
25 - A	15040280	UNIDADE	RESPIRADOR PFF2 CONTRA POEIRAS	30	405	279	1.372	375	-	375	375	53	-	3.264
26 - A	15040115	PAR	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO	10	567	40	2.594	-	-	90	-	38	-	3.339
27 - A	15040123	PAR	PROTETOR AUDITIVO DE CONCHA	5	40	3	147	-	-	4	-	-	-	199
28 - A	15040124	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y	3	9	2	91	-	8	3	-	3	-	119
29 - A	15040031	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA	3	9	3	157	-	-	-	-	3	15	190
30 - A	15040128	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL	-	8	2	24	-	-	15	-	2	-	51
31 - A	15010012	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO CLASSE P1 COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL	-	8	2	15	-	-	-	-	-	-	25
32 - A	15030020	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, FUMOS, NÉVOAS PÓS COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL	-	8	2	15	-	-	30	-	-	-	55
33 - A	15030029	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA COM CLORO GRANULADO (SE)	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	3
34 - A	15040313	UNIDADE	COLETE REFLETIVO LARANJA	9	69	13	432	-	-	30	-	-	-	553
35 - A	10080069	UNIDADE	CAPA DE CHUVA (SE)	-	-	-	-	-	-	38	-	38	-	76
TOTAL				179	2.342	551	15.285	988	961	2.584	1.448	1.579	473	26.390



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

QUANTIDADES POR SECRETARIA - COTA RESERVADA

ITEM	CÓDIGO	UNIDADE / PAR	DESCRIÇÃO DO EPI	SHAB	SMA	SIA	SMSU	SC	SMU	SS	SE	SEPE	DEFESA CIVIL	TOTAL
1 - B	15040300	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR	3	70	9	234	2	8	7	-	12	5	350
2 - B	15040301	UNIDADE	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA	-	5	6	106	-	6	1	-	3	-	127
3 - B	15040281	UNIDADE	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR	-	3	1	32	-	1	1	-	1	-	39
4 - B	15044531	UNIDADE	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	0
5 - B	15040302	UNIDADE	CREME PROTETOR SOLAR	15	66	9	710	-	216	150	-	150	30	1.346
6 - B	15040282	UNIDADE	CREME PROTETOR DA PELE CLASSE 3 RESISTENTE A ÁGUA E ÓLEO	1	-	3	66	-	38	62	-	5	2	177
7 - B	10080072	PAR	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEMTALCO	-	2	-	52	37	-	15	22	-	10	138
8 - B	10080073			3	5	-	97	75	-	60	65	100	30	435
9 - B	10080074			3	62	15	102	75	-	109	65	125	30	586
10 - B	10080075			-	2	2	65	12	-	27	75	75	10	268
11 - B	15040334	PAR	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm	-	37	2	26	-	-	12	-	-	5	82
12 - B	15040335			6	46	3	40	-	-	37	-	-	5	137
13 - B	15040284	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRCHA NITRÍLICA (RUGOSA)	-	-	-	156	-	22	25	65	-	5	273
14 - B	15040285			-	32	2	178	-	22	134	65	-	5	438
15 - B	10020043	UNIDADE	AVENTAL DE PVC	-	5	7	9	1	-	5	-	4	-	31
16 - B	10020046	UNIDADE	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA	1	8	1	53	-	-	-	-	-	-	63
17 - B	10080029	PAR	MANGOTE DE PROTEÇÃO EM RASPA	-	3	0	12	-	-	-	-	-	-	15
18 - B	15040297	PAR	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO	-	12	-	36	-	-	2	-	-	-	50
19 - B	15044452	PAR	PERNEIRA DE BIDIN PARA ROÇADOR	-	13	-	33	-	-	-	-	-	-	46
20 - B	15040336	UNIDADE	MÁSCARA PARA SOLDA DE AUTO ESCURECIMENTO	-	-	0	3	-	-	-	-	-	-	3
21 - B	15044507	UNIDADE	PROTETOR FACIAL EM TELA PARA ROÇADORES	-	20	-	30	-	-	-	-	-	-	50
22 - B	15040318	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA TOTAL	-	6	1	1.313	-	-	12	-	2	-	1.334



ANEXO II DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/ SERVIÇOS

23 - B	15040284	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO NO DORSO E VAQUETA NA PALMA, CANO LONGO	4	2	0	104	-	0	-	-	-	15	125
24 - B	15044530	PAR	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (SMSO)	-	-	-	12	-	-	-	-	-	-	12
25 - B	15040280	UNIDADE	RESPIRADOR PFF2 CONTRA POEIRAS	10	135	93	457	125	-	125	125	17	-	1.087
26 - B	15040115	PAR	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO	3	189	13	864	-	-	30	-	12	-	1.111
27 - B	15040123	PAR	PROTETOR AUDITIVO DE CONCHA	1	13	0	49	-	-	1	-	-	-	64
28 - B	15040124	UNIDADE	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y	1	2	0	30	-	2	1	-	1	-	37
29 - B	15040031	UNIDADE	CAPACETE DE SEGURANÇA	1	3	1	52	-	-	-	-	1	5	63
30 - B	15040128	UNIDADE	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL	-	2	0	7	-	-	5	-	-	-	14
31 - B	15010012	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO CLASSE P1 COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL	-	2	0	4	-	-	-	-	-	-	6
32 - B	15030020	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, FUMOS, NÉVOAS PÓS COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL	-	2	0	4	-	-	10	-	-	-	16
33 - B	15030029	UNIDADE	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA COM CLORO GRANULADO (SE)	-	-	-	-	-	-	-	-	1	-	1
34 - B	15040313	UNIDADE	COLETE REFLETIVO LARANJA	3	23	4	143	-	-	10	-	-	-	183
35 - B	10080069	UNIDADE	CAPA DE CHUVA (SE)	0	-	-	-	-	-	12	-	12	-	24
TOTAL				55	770	172	5.079	327	315	853	482	521	157	8.731



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1.1 Registro Comercial, em se tratando de Empresa Individual de responsabilidade limitada e de Empresário Individual, no segundo caso, acompanhado da Cédula de Identidade (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de Sociedade Empresária (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.3 Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de Sociedade por Ações (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.4 Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade Simples (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.5 Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País (caso este documento tenha sido entregue juntamente com o credenciamento da Licitante não será necessário sua inclusão no envelope “Documentos de Habilitação”);
- 1.6 Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 1.7 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) através do documento “Certificado de Regularidade do FGTS – CRF”, expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14 (a aceitação deste documento condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);
- 1.9 Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011 (a aceitação deste documento



ANEXO III DESCRIÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

condiciona-se à confirmação de sua autenticidade via internet, pelo Pregoeiro ou por membro de sua equipe de apoio, conforme mencionado no item 12.4 do Edital Padrão);

1.10 Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.10.1 ESTADUAL, através do documento Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da Licitante. (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 – Governo do Estado de São Paulo);

1.10.2 MUNICIPAL, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.

1.11 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial do Foro da sede da Licitante, emitido em prazo, conforme subitem 12.5 do Edital, não superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública;

1.12 Declaração expressa do Licitante firmada, sob as penas da lei, de que:
(Conforme Anexo VIII do edital)

1.12.1 Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.12.2 Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

1.12.3 Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

1. PROPOSTA COMERCIAL

- 1.1. A Proposta Comercial de cada Licitante, além de atender ao disposto nos subitens 9.4 e 9.5 do Edital, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
 - 1.1.1. Número do Edital de Pregão Presencial;
 - 1.1.2. Código de Registro da Licitante no Cadastro de Fornecedores da PMSA, caso seja cadastrada;
 - 1.1.3. Razão Social completa;
 - 1.1.4. Endereço completo (Logradouro, Número, Bairro, CEP, Cidade, Estado);
 - 1.1.5. Contatos (Telefone, Fax, E-mail);
 - 1.1.6. Número do CNPJ(MF);
 - 1.1.7. Número da Inscrição Estadual;
 - 1.1.8. Dados Bancários Completos (Banco, nº da Agência e respectivo Dígito, nº da Conta Corrente e respectivo Dígito), conforme subitem 5.1.1 do Anexo I;
 - 1.1.9. Item(ns) do(s) produto(s) ofertado(s), conforme Anexo II;
 - 1.1.10. Especificação do(s) produto(s) ofertado(s);
 - 1.1.11. Marca/Fabricante do(s) produto(s) ofertado(s) do(s) item(ns) especificado(s). Será aceita a indicação / menção de apenas uma Marca / Fabricante por item;
 - 1.1.12. Quantidade de cada item especificado;
 - 1.1.13. Unidade de cada item especificado;
 - 1.1.14. Valor unitário de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.15. Valor total de cada item, expresso em Reais;
 - 1.1.16. Valor total da Proposta Comercial;
 - 1.1.17. Data da Proposta Comercial (Dia /Mês /Ano);
 - 1.1.18. Validade da Proposta Comercial: 60 (sessenta) dias
 - 1.1.19. Assinatura do representante legal da Licitante;
 - 1.1.20. Nome do representante legal da Licitante;
 - 1.1.21. Número da Cédula de Identidade do representante legal da Licitante;
 - 1.1.22. Cargo do representante legal da Licitante.
- 1.2. Segue modelo de Proposta Comercial para fornecimento de materiais que, facultativamente, poderá ser utilizada pela Licitante:



**ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA PRINCIPAL

**À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa :		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :		CEP : 00000-000
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTDE	UNIDADE / PAR	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1 - A	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR		1.064	UNIDADE	ÚNICO		
2 - A	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA		387	UNIDADE	ÚNICO		
3 - A	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR		124	UNIDADE	ÚNICO		
4 - A	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA		2	UNIDADE	ÚNICO		
5 - A	CREME PROTETOR SOLAR		4.040	UNIDADE	BISNAGA 120 g		
6 - A	CREME PROTETOR DA PELE CLASSE 3 RESISTENTE A ÁGUA E ÓLEO		538	UNIDADE	BISNAGA 200 g		
7 - A	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		422	PAR	P		
8 - A	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		1.307	PAR	M		
9 - A	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		1.761	PAR	G		



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

10 - A	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		812	PAR	GG		
11 - A	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm		254	PAR	M		
12 - A	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm		420	PAR	G		
13 - A	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA (RUGOSA)		824	PAR	M		
14 - A	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA (RUGOSA)		1.321	PAR	G		
15 - A	AVENTAL DE PVC		95	UNIDADE	ÚNICO		
16 - A	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA		200	UNIDADE	ÚNICO		
17 - A	MANGOTE DE PROTEÇÃO EM RASPA		57	PAR	ÚNICO		
18 - A	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO		152	PAR	ÚNICO		
19 - A	PERNEIRA DE BIDIN PARA ROÇADOR		141	PAR	ÚNICO		
20 - A	MÁSCARA PARA SOLDA DE AUTO ESCURECIMENTO		14	UNIDADE	ÚNICO		
21 - A	PROTETOR FACIAL EM TELA PARA ROÇADORES		151	UNDADE	8 POLEGADA S		
22 - A	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA TOTAL		4.008	PAR	ÚNICO		
23 - A	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO NO DORSO E VAQUETA NA PALMA, CANO LONGO		384	PAR	ÚNICO		
24 - A	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (SMSO)		38	PAR	ÚNICO		
25 - A	RESPIRADOR PFF2 CONTRA POEIRAS		3.264	UNIDADE	ÚNICO		
26 - A	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO		3.339	PAR	ÚNICO		
27 - A	PROTETOR AUDITIVO DE CONCHA		199	PAR	ÚNICO		
28 - A	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y		119	UNIDADE	ÚNICO		
29 - A	CAPACETE DE SEGURANÇA		190	UNIDADE	ÚNICO		
30 - A	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL		51	UNIDADE	M		



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

31 - A	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO CLASSE P1 COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL		25	UNIDADE	ÚNICO		
32 - A	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, FUMOS, NÉVOAS PÓS COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL		55	UNIDADE	ÚNICO		
33 - A	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA COM CLORO GRANULADO (SE)		3	UNIDADE	ÚNICO		
34 - A	COLETE REFLETIVO LARANJA		553	UNIDADE	ÚNICO		
35 - A	CAPA DE CHUVA (SE)		76	UNIDADE	ÚNICO		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL							R\$ (XXXX) POR EXTENSO

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2019

Nome :

RG :

Cargo :



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL PARA COTA RESERVADA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cadastro de Fornecedor PMSA – Código da Empresa:		
Edital nº :	Data / Abertura :	Horário :
Razão Social :		
Endereço :	CEP : 00000-000	
Bairro :	Cidade / Estado :	
Telefone(s) : (11) 0000-0000	Fax : (11) 0000-0000	
CNPJ (MF) : 00.000.000/0000-00	Inscrição Estadual : 000.000.000.000	
E-mail :		
Banco :	Agência :	Conta Corrente :

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTDE	UNIDADE / PAR	TAMANHO	VALOR UNITÁRIO - R\$	VALOR TOTAL - R\$
1 - B	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO INCOLOR		350	UNIDADE	ÚNICO		
2 - B	ÓCULOS DE SEGURANÇA POLICARBONATO CINZA		127	UNIDADE	ÚNICO		
3 - B	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO INCOLOR		39	UNIDADE	ÚNICO		
4 - B	ÓCULOS DE SOBREPOSIÇÃO CINZA		0	UNIDADE	ÚNICO		
5 - B	CREME PROTETOR SOLAR		1.346	UNIDADE	BISNAGA 120 g		
6 - B	CREME PROTETOR DA PELE CLASSE 3 RESISTENTE A ÁGUA E ÓLEO		177	UNIDADE	BISNAGA 200 g		
7 - B	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		138	PAR	P		
8 - B	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		435	PAR	M		
9 - B	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		586	PAR	G		



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

10 - B	LUVA PARA LIMPEZA EM LÁTEX FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO, PALMA ANTIDERRAPANTE, SEM TALCO		268	PAR	GG		
11 - B	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm		82	PAR	M		
12 - B	LUVA EM BORRACHA NITRÍLICA COM INTERIOR LISO, PALMA E DEDOS ANTIDERRAPANTES, COMPRIMENTO 45 cm		137	PAR	G		
13 - B	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA (RUGOSA)		273	PAR	M		
14 - B	LUVA DE SEGURANÇA EM ALGODÃO COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA (RUGOSA)		438	PAR	G		
15 - B	AVENTAL DE PVC		31	UNIDADE	ÚNICO		
16 - B	AVENTAL DE PROTEÇÃO EM RASPA		63	UNIDADE	ÚNICO		
17 - B	MANGOTE DE PROTEÇÃO EM RASPA		15	PAR	ÚNICO		
18 - B	PERNEIRA DE PROTEÇÃO EM COURO		50	PAR	ÚNICO		
19 - B	PERNEIRA DE BIDIN PARA ROÇADOR		46	PAR	ÚNICO		
20 - B	MÁSCARA PARA SOLDA DE AUTO ESCURECIMENTO		3	UNIDADE	ÚNICO		
21 - B	PROTETOR FACIAL EM TELA PARA ROÇADORES		50	UNIDADE	8 POLEGADAS		
22 - B	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA TOTAL		1.334	PAR	ÚNICO		
23 - B	LUVA DE SEGURANÇA EM RASPA DE COURO NO DORSO E VAQUETA NA PALMA, CANO LONGO		125	PAR	ÚNICO		
24 - B	LUVA DE VAQUETA CANO CURTO (SMSO)		12	PAR	ÚNICO		
25 - B	RESPIRADOR PFF2 CONTRA POEIRAS		1.087	UNIDADE	ÚNICO		
26 - B	PROTETOR AUDITIVO DE INSERÇÃO		1.111	PAR	ÚNICO		
27 - B	PROTETOR AUDITIVO DE CONCHA		64	PAR	ÚNICO		
28 - B	CINTO DE SEGURANÇA PARAQUEDISTA COM TALABARTE Y		37	UNIDADE	ÚNICO		
29 - B	CAPACETE DE SEGURANÇA		63	UNIDADE	ÚNICO		
30 - B	RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMI FACIAL		14	UNIDADE	M		



ANEXO IV PROPOSTA COMERCIAL

31 - B	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO CLASSE P1 COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL		6	UNIDADE	ÚNICO		
32 - B	CARTUCHO FILTRO QUÍMICO CONTRA VAPORES ORGÂNICOS, FUMOS, NÉVOAS PÓS COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL		16	UNIDADE	ÚNICO		
33 - B	CARTUCHO FILTRO MECÂNICO COMPATÍVEL COM RESPIRADOR SEMI FACIAL PARA TRATAMENTO DE PISCINA COM CLORO GRANULADO (SE)		1	UNIDADE	ÚNICO		
34 - B	COLETE REFLETIVO LARANJA		183	UNIDADE	ÚNICO		
35 - B	CAPA DE CHUVA (SE)		24	UNIDADE	ÚNICO		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COMERCIAL							R\$ (XXXX) POR EXTENSO

Declaramos expressamente que nos sujeitamos e aceitamos todas e quaisquer exigências estabelecidas no presente Edital de Pregão Presencial e seus respectivos Anexos, inclusive normas, prazos e garantia, quando houver, tendo a presente proposta a validade de 60 (sessenta) dias.

_____, ____ de _____ de 2.019

Nome: _____

RG:

Cargo:



ANEXO V
MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A Licitante _____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____ (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para **representá-la** perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ** no Pregão Presencial referente ao Edital nº _____, podendo formular lances verbais e praticar todos e quaisquer atos inerentes a sessão pública, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as etapas da mesma.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A Licitante _____, com sede na _____
_____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, estar cumprindo plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos contidos no envelope “B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, conforme especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº _____ e seus Anexos.

A Licitante acima qualificada também declara que, por se enquadrar como “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, conforme declaração apresentada nos termos do Anexo VII deste Edital, utilizar-se-á dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores e na Lei Municipal nº 9.487/13.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura

Obs.: O último parágrafo destacado em “negrito itálico” deverá ser utilizado apenas quando se tratar de “Microempresa (ME)” ou “Empresa de Pequeno Porte (EPP)”, nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores.



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) _____ Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06 e na Lei Municipal nº 9.487/13, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Referente Edital de Pregão Presencial nº _____

A Licitante _____, com sede na _____

, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____, representada
legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a)
_____, (Cargo)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG
nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**,
expressamente, sob as penas da lei, que:

- A)** Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;
- B)** Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;
- C)** Não descumpra as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no Artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

_____, ____ de _____ de 2.019

Assinatura



ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS _____ - _____ PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20374/2019, O QUAL DEU ORIGEM AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº _____.
PREGÃO PRESENCIAL _____
OBJETO: Registro de Preços que visa o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's para servidores operacionais.
DETENTORA: _____
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 meses, contados da publicação da respectiva Ata
USUÁRIOS DO REGISTRO: Prefeitura Municipal de Santo André
DATA DE ASSINATURA: _____.
VALOR ESTIMADO: R\$ _____ - (_____)

I - PREÂMBULO

1. Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, representada pela _____, com fundamento no artigo 11 Decreto Municipal nº 16.653/2015, a seguir denominada simplesmente PREFEITURA, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na Rua _____, neste ato representada pelo (cargo da pessoa que assina), _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente DETENTORA, assim considerada como fornecedora de serviços e/ou produtos e/ou materiais, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decretos Municipais vigentes e alterações posteriores, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

II - FUNDAMENTO DO COMPROMISSO

1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial acima referido, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, no que couber, pela Lei Complementar nº 123/06, pelas Leis Municipais nº 9.487/13 e 9.940/17, pelos Decretos Municipais nº 15.926/09, 15.929/09, 16.010/10, 16.176/2011, 16.653/15 e 17.030/18, as quais também se sujeitam as partes que o celebram.

III - OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada apenas ARP, destina-se ao fornecimento à PREFEITURA do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento.
2. O objeto, constante na Ata de Registro de Preços (conforme planilha com descrição(ões), especificação(ões), preço(s) registrado(s), valor total estimado e local(is) de entrega), será sempre fornecido dentro das especificações e locais constantes no presente compromisso, ou ainda naqueles definidos nos contratos acessórios e que estão contidas no EDITAL que regeu a correspondente licitação e na forma prevista na proposta, naquilo que não o contrariar, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer nas sanções previstas.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IV - OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

1. Durante o prazo de validade desta Ata e do preço registrado, de acordo com o Decreto Municipal em vigor, na Ata de Registro de Preços nº _____, a DETENTORA estará obrigada a fornecer/prestar à PREFEITURA, sempre que por esta for exigido, o objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificação(ões) e no(s) local(is) indicado(s) na Ata de Registro de Preços, na confirmação do pedido ou outro instrumento, nos termos da cláusula V deste instrumento.
2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da DETENTORA uma quantidade mínima do objeto da presente Ata, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento/prestação, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.
3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o objeto da presente Ata, vedada, todavia, qualquer aquisição por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da DETENTORA pela execução da presente Ata.

V - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade da presente Ata, a PREFEITURA convocará a DETENTORA para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, aperfeiçoe os contratos acessórios de fornecimento do objeto registrado.
2. Os contratos de fornecimento/prestação de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, contratos acessórios a presente Ata, e deverão ser formalizados:
 - a) quando o seu valor for inferior ao previsto para os casos de tomada de preços, por meio de carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento/prestação de serviços, ou qualquer outro instrumento escrito que juridicamente comprove a existência do vínculo contratual, na conformidade do admitido pelo artigo 62, *caput*, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - b) nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos em que não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, independentemente do valor da aquisição, pelos mesmos instrumentos especificados na letra "a" *supra*, na forma do parágrafo 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - c) nos casos de pequenas compras de pronto pagamento, nas condições e formas estabelecidas no parágrafo único do artigo 60 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;
 - d) nos demais casos, ou sempre que a PREFEITURA julgar conveniente ou oportuno, pela Autorização de Fornecimento – AF/Prestação de Serviços.
3. A autorização de fornecimento referida na letra "d" do item antecedente estipulará obrigatoriamente:
 - a) a quantidade do objeto a ser fornecido/prestado pela DETENTORA no momento;
 - b) a forma do fornecimento/prestação (quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral);
 - c) o prazo máximo de entrega do objeto;
 - d) o valor a ser pago pela PREFEITURA à DETENTORA e o prazo, em decorrência do fornecimento realizado.
4. Será facultado à PREFEITURA convocar a DETENTORA para aperfeiçoar tantos contratos acessórios de fornecimento/prestação quanto forem necessários para o atendimento de suas necessidades.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5. O não comparecimento injustificado da DETENTORA no prazo assinalado na cláusula V, no item 1, para o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação, irá sujeitá-la às penalidades previstas na cláusula XIV limitada a 2 (duas) recusas, sob pena de, ultrapassado este limite, ficar caracterizada a inexecução total ou parcial do presente compromisso, conforme o caso, para os fins previstos na legislação em vigor e na presente Ata.

VI – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O(s) preço(s) unitário(s) do objeto deste, básico(s) para a data da assinatura da presente ATA, será(ão) aquele(s) constante(s) desta Ata de Registro de Preços e Anexo deste compromisso.
2. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.
3. Correrão exclusivamente por conta da DETENTORA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.
4. A DETENTORA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente ATA, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.
5. O pagamento à DETENTORA pela PREFEITURA, de acordo com o estipulado no item 1 desta cláusula, será devido a cada fornecimento realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado na conformidade do estabelecido nas cláusulas 16.5 a 16.8 do edital.
6. O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente a DETENTORA, pela PREFEITURA ou órgão da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA usuário do registro, conforme consta na presente Ata de Registro de Preços, mediante a apresentação dos documentos pertinentes na unidade ou órgão receptor dos materiais, **em trinta (30) dias, do recebimento definitivo do objeto fornecido pelo contratado.**

VII - ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, CONTROLE E REVISÃO DE PREÇOS

1. O(s) preço(s) referido(s) na cláusula VI, no item 1, não será(ao) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.
2. O disposto no item anterior não impedirá, que ao longo da execução do fornecimento, a DETENTORA requeira a instauração de **procedimento de revisão de preços**, consoante hipótese prevista na letra “d” do item 1 da cláusula XIII da presente Ata e no Decreto municipal vigente.

VIII - VALOR ESTIMADO PARA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. O valor estimado para presente Ata de Registro de Preços é de _____ (_____).

IX - ENTREGA DO OBJETO FORNECIDO

1. Aperfeiçoado o termo de fornecimento na forma prevista na cláusula V no item 2 desta Ata, estará a DETENTORA obrigada a fornecer o objeto nele estipulado, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s).
2. Não será admitida a entrega do objeto pela DETENTORA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado o respectivo acessório de fornecimento.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

X - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

1. O objeto da presente Ata será recebido na forma estabelecida nos itens subsequentes.
2. O objeto será recebido:
 - a) provisoriamente, dentro do prazo de quinze (15) dias contados da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações correspondentes;
 - b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.
3. O recebimento do objeto será feito mediante apresentação de nota (s) fiscal (is).
4. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do compromisso de fornecimento/prestação de serviços, correrão por conta da DETENTORA.
5. Estando o objeto fornecido em desacordo com as especificações e condições detalhadas no Edital de Pregão ou com o disposto na presente Ata de Registro de Preços, a DETENTORA deverá substituí-lo por outros que atendam estas exigências, no prazo de cinco dias úteis da comunicação, sob pena de configuração da inexecução das obrigações assumidas no presente ajuste.
6. Ultrapassado o prazo previsto no item antecedente sem que a DETENTORA o tenha substituído, será considerado como inexecução total da presente Ata, incorrendo nas sanções previstas na cláusula XIV deste instrumento, podendo ainda a PREFEITURA devolvê-lo ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

XI - PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUBCONTRATAÇÃO

1. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, conforme Decreto Municipal nº 16.176/2011.
2. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação de terceiros pela DETENTORA.

XII - DIREITOS DA PREFEITURA

1. São direitos da PREFEITURA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos deste instrumento contratual:
 - a) o direito de exigir, sempre que conveniente e oportuno ao interesse público, o aperfeiçoamento do contrato acessório de fornecimento/prestação referido na cláusula V e o respectivo fornecimento/prestação do objeto nele especificados;
 - b) o direito de definir a forma de fornecimento/prestação desejada e de receber o objeto dentro do prazo máximo previsto;
 - c) o direito de optar pela **rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços** ou pela instauração de regular **procedimento de revisão de preços**, na forma prevista pelo Decreto Municipal em vigor, sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;
 - d) o direito de **rescindir administrativamente a presente Ata de Registro de Preços** nos casos previstos na cláusula XIV, itens 4 e 5 desta Ata.



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

XIII - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

1. São direitos da DETENTORA, além de outros decorrentes da legislação em vigor e dos termos desta Ata de Registro de Preços:
 - a) o direito de fornecer o objeto/prestar os serviços da Ata de Registro de Preços, quando solicitado pela PREFEITURA, desde que esta não obtenha, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço, na conformidade do disposto na cláusula IV, no item 3;
 - b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido/prestado, no valor constante na respectiva Ata de registro de preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 16.010, de 24 de fevereiro de 2010 e no Edital de Pregão Presencial;
 - c) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e no Decreto Municipal vigente;
 - d) o direito de solicitar o cancelamento do preço registrado, nos casos em que – comprovadamente – demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal nº 16.010/10;
 - e) o direito de requerer a instauração de **procedimento de revisão de preços** na forma prevista na legislação em vigor.
2. As Detentoras obrigam-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02, e subsidiariamente no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes, a seguir indicadas:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 1.4. Multa.
2. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a PMSA a partir do 10º dia considerar rescindido o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas



ANEXO IX MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à PMSA, garantida a ampla defesa nos termos da Lei.

3. Multa por inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
4. Multa por inexecução total do Contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.
5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Contrato.
6. Perda da garantia oferecida se houver, em caso de culpa pela rescisão contratual.
7. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
8. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese da cláusula 18.2 do edital, será a Contratada intimada da intenção da PMSA quanto à aplicação da penalidade, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei nº 8.666/93.
9. Não sendo apresentada a defesa prévia pela Contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a PMSA providenciará a notificação da Contratada quanto à aplicação da penalidade, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do artigo 109, I, "f" da Lei nº 8.666/93.
10. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da Contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da garantia prestada, ou sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 10.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

XV - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

1. As despesas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação(s) orçamentária(s) consignada(s) no orçamento da PREFEITURA e dotações próprias do(s) órgão(s) da ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, indicados no cabeçalho deste instrumento.

XVI - REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A presente Ata de Registro de Preços e os contratos acessórios de fornecimento, que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes, serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
2. Para efeitos obrigacionais, tanto o Edital de Pregão quanto a proposta da Detentora integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes da presente Ata.
3. O presente instrumento poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante prévia justificativa da parte interessada e devidamente autorizada pelo respectivo Secretário(a), mediante assinatura de Termo Aditivo, desde que não seja alterado o objeto e esteja em conformidade com a legislação pertinente.
4. Para todas as questões pertinentes a presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca de SANTO ANDRÉ, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.



**ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5. Por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias para que produzam jurídicos e legais efeitos.

Eu, _____, _____, digitei e o conferi, e eu, _____, _____, Gerente de Contratos, subscrevo-o.

SECRETÁRIO(A)

EMPRESA

TESTEMUNHAS:



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____



ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.